

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 237, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSULTOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 300/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 301/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 302/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024



DECRETO Nº 237, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSULTOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 237, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSULTOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

DECRETA:

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **JOÃO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO**, para assumir o cargo, em comissão, de **Consultor Jurídico**, símbolo CC-1, junto à **Assessoria Jurídica Municipal**.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de outubro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



DECRETO Nº 238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ADMINISTRADOR DISTRITAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **GILBERTO VILASBOAS**, do cargo, em comissão, de
Administrador Distrital, símbolo CC-7, da **Secretaria Municipal de Relações
Institucionais**, a partir da presente data.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a
tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto
disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de outubro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 22

**RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO** da Chamada Pública 001/2024, após análise dos documentos de habilitação e dos projetos de vendas, e transcorridos os prazos de saneamento de falhas identificadas e apontadas em ata, recursos e contrarrazões, de acordo aos termos da Resolução CD/FNDE nº. 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução CD/FNDE nº. 23, de 03 de dezembro de 2021; Resolução CD/FNDE nº. 02, de 10 de março de 2023; Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006; Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011; Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria Municipal 019, de 27 de fevereiro de 2024, após a análise dos valores apresentados e constado em ata do dia 04 de setembro de 2024, mediante as disposições do edital da modalidade **Chamada Pública 001/2024**, e as condições de cada fornecedor, que tem como objeto a **Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.** Conforme o resultado final abaixo demonstrado:

ITEM: 01 - AÇAFRÃO EM PÓ

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	42,6	R\$ 49,88	R\$ 2.124,89
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	4,8	R\$ 49,88	R\$ 239,42
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Grupo Informal	Local	Kg	42,6	R\$ 49,88	R\$ 2.124,89
Totais						90,00		R\$ 4.489,20

ITEM: 02 - BANANA PRATA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	2.800,0	R\$ 10,16	R\$ 28.448,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 22

Soares Santos, Ademair Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos								
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Grupo Informal	Local	Kg	3.500,0	R\$ 10,16	R\$ 35.560,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	500,0	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	2.953,0	R\$ 10,16	R\$ 30.002,48
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	500,0	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	2.500,0	R\$ 10,16	R\$ 25.400,00
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Totais						14.753,00		R\$ 149.890,48

ITEM: 03 - GOIABA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.500,0	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.500,0	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 22

Rocha Souza, Janice Maria Teixeira								
Totais						3.000,00		R\$ 31.530,00

ITEM: 04 - LIMÃO TAITI

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	300,0	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	250,0	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	250,0	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
Totais						1.800,00		R\$ 18.288,00

ITEM: 05 - MAMÃO FORMOSA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademar Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	2.000,0	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Grupo Informal	Local	Kg	1.000,0	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.000,0	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Grupo Informal	Local	Kg	5.508,0	R\$ 8,44	R\$ 46.487,52
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	100,0	R\$ 8,44	R\$ 844,00
Totais						9.608,00		R\$ 81.091,52

ITEM: 06 - MANGA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------------	----------	---------------	------	---------------	----	-----------------------	----------------	-------------

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 22

Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.025,6	R\$ 8,51	R\$ 8.727,86
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janieli Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	512,8	R\$ 8,51	R\$ 4.363,93
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	769,2	R\$ 8,51	R\$ 6.545,90
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	410,2	R\$ 8,51	R\$ 3.490,80
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	256,4	R\$ 8,51	R\$ 2.181,96
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	3.487,4	R\$ 8,51	R\$ 29.677,77
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.538,4	R\$ 8,51	R\$ 13.091,78
Totais						8.000,00		R\$ 68.080,00

ITEM: 07 - MARACUJÁ

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Grupo Formal	Local	Kg	519,0	R\$ 21,47	R\$ 11.142,93
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	878,6	R\$ 21,47	R\$ 18.863,54

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 22

Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos								
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	452,5	R\$ 21,47	R\$ 9.715,18
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	817,1	R\$ 21,47	R\$ 17.543,14
Grupo Informal, formado por: Ademir Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	878,6	R\$ 21,47	R\$ 18.863,54
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	351,4	R\$ 21,47	R\$ 7.544,56
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Grupo Informal	Local	Kg	439,3	R\$ 21,47	R\$ 9.431,77
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	527,2	R\$ 21,47	R\$ 11.318,98
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Oton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.318,4	R\$ 21,47	R\$ 28.306,05
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Grupo Informal	Local	Kg	351,4	R\$ 21,47	R\$ 7.544,56
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Grupo Informal	Local	Kg	966,5	R\$ 21,47	R\$ 20.750,75
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 21,47	R\$ -
Gilberto José dos Santos	538.434.105-00	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 21,47	R\$ -
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 21,47	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 22

Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 21,47	R\$ -
Totais						7.500,00		R\$ 161.025,00

ITEM: 08 - MELANCIA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	7.000,0	R\$ 4,61	R\$ 32.270,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	2.570,0	R\$ 4,61	R\$ 11.847,70
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	5.068,2	R\$ 4,61	R\$ 23.364,40
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	584,1	R\$ 4,61	R\$ 2.692,70
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Grupo Informal	Local	Kg	4.497,6	R\$ 4,61	R\$ 20.733,94
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	5.067,5	R\$ 4,61	R\$ 23.361,18
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	584,1	R\$ 4,61	R\$ 2.692,70
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Grupo Informal	Local	Kg	1.752,3	R\$ 4,61	R\$ 8.078,10
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Grupo Informal	Local	Kg	876,2	R\$ 4,61	R\$ 4.039,28
Totais						28.000,00		R\$ 129.080,00

ITEM: 09 - ABACATE

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 7 de 22

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONAL IDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	500,0	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	1.000,0	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	800,0	R\$ 9,77	R\$ 7.816,00
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	300,0	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
Totais						2.600,00		R\$ 25.402,00

ITEM: 10 - TOMATE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONAL IDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	406,3	R\$ 9,46	R\$ 3.843,60
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	203,2	R\$ 9,46	R\$ 1.922,27
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	190,5	R\$ 9,46	R\$ 1.802,13
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 9,46	R\$ -
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 9,46	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 9,46	R\$ -
Totais						800,00		R\$ 7.568,00

ITEM: 11 - ABÓBORA TIPO JAPONESA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONAL IDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	6.350,0	R\$ 8,45	R\$ 53.657,50

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 8 de 22

Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	159,2	R\$ 8,45	R\$ 1.345,24
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Grupo Informal	Local	Kg	199,1	R\$ 8,45	R\$ 1.682,40
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	331,8	R\$ 8,45	R\$ 2.803,71
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	628,2	R\$ 8,45	R\$ 5.308,29
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	398,1	R\$ 8,45	R\$ 3.363,95
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	331,8	R\$ 8,45	R\$ 2.803,71
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Grupo Informal	Local	Kg	106,2	R\$ 8,45	R\$ 897,39
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	398,1	R\$ 8,45	R\$ 3.363,94
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	66,7	R\$ 8,45	R\$ 563,62
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 22

Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira								
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Grupo Informal	Local	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,32
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 8,45	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 8,45	R\$ -
Totais						9.500,00		R\$ 80.275,00

ITEM: 12 - BATATA DOCE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONA LIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001- 01	12	Formal	Local	Kg	1.100,0	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademair Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	277,7	R\$ 9,50	R\$ 2.638,15
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	243,4	R\$ 9,50	R\$ 2.312,30
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	46,7	R\$ 9,50	R\$ 443,65
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Grupo Informal	Local	Kg	185,1	R\$ 9,50	R\$ 1.758,45
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	231,4	R\$ 9,50	R\$ 2.198,30

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 22

Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	115,7	R\$ 9,50	R\$ 1.099,15
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 9,50	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 9,50	R\$ -
Totais						2.200,00		R\$ 20.900,00

ITEM: 13 - BETERRABA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	800,0	R\$ 10,77	R\$ 8.616,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 22

Gilberto José dos Santos	538.434.105-00	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,77	R\$ -
Totais						800,00		R\$ 8.616,00

ITEM: 14 - CENOURA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Grupo Formal	Local	Kg	5.000,0	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	196,1	R\$ 10,30	R\$ 2.019,83
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	761,7	R\$ 10,30	R\$ 7.845,51
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	156,9	R\$ 10,30	R\$ 1.616,07
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	590,7	R\$ 10,30	R\$ 6.084,21
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	39,3	R\$ 10,30	R\$ 404,79
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 22

Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira								
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Oton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	196,1	R\$ 10,30	R\$ 2.019,83
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Grupo Informal	Local	Kg	1.764,9	R\$ 10,30	R\$ 18.178,47
Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,30	R\$ -
Gilberto José dos Santos	538.434.105-00	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,30	R\$ -
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,30	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 10,30	R\$ -
Totais						9.000,00		R\$ 92.700,00

ITEM: 15 - CHUCHU

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	5.806,2	R\$ 8,31	R\$ 48.249,52
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	193,8	R\$ 8,31	R\$ 1.610,48
Totais						6.000,00		R\$ 49.860,00

ITEM: 16 - MANDIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	5.000,0	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João	011.381.235-36	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.055,4	R\$ 5,75	R\$ 6.068,55

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 13 de 22

Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos								
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Grupo Informal	Local	Kg	879,5	R\$ 5,75	R\$ 5.057,13
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	351,8	R\$ 5,75	R\$ 2.022,84
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.561,3	R\$ 5,75	R\$ 8.977,48
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	351,8	R\$ 5,75	R\$ 2.022,84
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	1.266,5	R\$ 5,75	R\$ 7.282,38
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Kg	2.110,8	R\$ 5,75	R\$ 12.137,10
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	35,2	R\$ 5,75	R\$ 202,40
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	527,7	R\$ 5,75	R\$ 3.034,28
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Grupo Informal	Local	Kg	1.055,4	R\$ 5,75	R\$ 6.068,55
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Grupo Informal	Local	Kg	5.804,6	R\$ 5,75	R\$ 33.376,45

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 14 de 22

Maria Élia Pereira	045.246.945-79	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 5,75	R\$ -
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 5,75	R\$ -
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 5,75	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	0,0	R\$ 5,75	R\$ -
Totais						20.000,00		R\$ 115.000,00

ITEM: 17 - MARACUJÁ DO CERRADO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Kg	500,0	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	800,0	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	150,0	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Fornecedor Individual	Local	Kg	1.000,0	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00
Totais						2.450,00		R\$ 32.487,00

ITEM: 18 - QUIABO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	600,0	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 12,03	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 12,03	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 12,03	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 15 de 22

Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 12,03	R\$ -
Totais						600,00		R\$ 7.218,00

ITEM: 19 - REPOLHO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Grupo Informal	Local	Kg	300,0	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
Totais						300,0		R\$ 2.505,00

ITEM: 20 - ALFACE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Maço	1.824,0	R\$ 6,27	R\$ 11.436,48
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. - COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Formal	Local	Maço	1.976,0	R\$ 6,27	R\$ 12.389,52
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 16 de 22

Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Fornecedor Individual	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Maço	0,0	R\$ 6,27	R\$ -
Totais						3.800,0		R\$ 23.826,00

ITEM: 21 - CHEIRO VERDE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Maço	2.546,0	R\$ 5,89	R\$ 14.995,94
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Formal	Local	Maço	2.254,0	R\$ 5,89	R\$ 13.276,06
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 17 de 22

Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 5,89	R\$ -
Totais						4.800,0		R\$ 28.272,00

ITEM: 22 - COUVE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Grupo Formal	Local	Maço	1.973,0	R\$ 6,74	R\$ 13.298,02
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Grupo Formal	Local	Maço	1.627,0	R\$ 6,74	R\$ 10.965,98
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 18 de 22

Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira								
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorlene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Grupo Informal	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Fornecedor Individual	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Fornecedor Individual	Local	Maço	0,0	R\$ 6,74	R\$ -
Totais						3.600,0		R\$ 24.264,00

ITEM: 23 - ESPINAFRE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorlene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Maço	150,0	R\$ 4,47	R\$ 670,50
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Maço	250,0	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 19 de 22

Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira								
Totais						400,0		R\$ 1.788,00

ITEM: 24 - BRÓCOLIS

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Maço	200,0	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Maço	300,0	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00
Totais						500,0		R\$ 6.065,00

ITEM: 25 - CORANTE (COLORÍFERO)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Formal	Local	Kg	295,1	R\$ 43,31	R\$ 12.780,78
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Formal	Local	Kg	4,9	R\$ 43,31	R\$ 212,22
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 43,31	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 43,31	R\$ -
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 43,31	R\$ -
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 43,31	R\$ -
Totais						300,0		R\$ 12.993,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 20 de 22

ITEM: 26 - MILHO VERDE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janieli Cintia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Grupo Informal	Local	Espigas	381,0	R\$ 2,05	R\$ 781,05
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Aginaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Grupo Informal	Local	Espigas	2.286,0	R\$ 2,05	R\$ 4.686,30
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Grupo Informal	Local	Espigas	762,0	R\$ 2,05	R\$ 1.562,10
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Grupo Informal	Local	Espigas	762,0	R\$ 2,05	R\$ 1.562,10
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Grupo Informal	Local	Espigas	3.809,0	R\$ 2,05	R\$ 7.808,45
Totais						8.000,0		R\$ 16.400,00

ITEM: 27 - FARINHA DE MANDIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Formal	Local	Kg	400,0	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Formal	Local	Kg	4.800,0	R\$ 11,55	R\$ 55.440,00
Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Formal	Local	Kg	800,0	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
Totais						6.000,0		R\$ 69.300,00

ITEM: 28 - BISCOITO AVOADOR

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Grupo Formal	Local	Kg	1.361,6	R\$ 31,15	R\$ 42.413,83
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Grupo Formal	Local	Kg	2.024,3	R\$ 31,15	R\$ 63.056,95

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 21 de 22

Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Grupo Formal	Local	Kg	2.614,1	R\$ 31,15	R\$ 81.429,22
Grupo Informal: Amor de mãe, formado por: Edna Pereira Cardoso, Gisele Cardoso da Silva	006.602.845-02	02	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maranilda Gomes Santos Lopes, Janaína de Jesus Lopes dos Santos, Mônica Santos Lopes Pequeno	866.196.325-72	03	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Associação Comunitária de Furados, Amargoso e Periperi	01.437.087/0001-21	27	Grupo Formal	Região Geográfica Imediata	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Totais						6.000,0		R\$ 186.900,00

ITEM: 29 - TAPIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Formal	Local	Kg	259,0	R\$ 13,65	R\$ 3.535,35
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. - COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Formal	Local	Kg	4.310,0	R\$ 13,65	R\$ 58.831,50
Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Formal	Local	Kg	431,0	R\$ 13,65	R\$ 5.883,15
Totais						5.000,0		R\$ 68.250,00

ITEM: 30 - BISCOITO DOCE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Grupo Formal	Local	Kg	2.679,9	R\$ 31,15	R\$ 83.478,89
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. - COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Grupo Formal	Local	Kg	3.320,1	R\$ 31,15	R\$ 103.421,11
Grupo Informal: Amor de mãe, formado por: Edna Pereira Cardoso, Gisele Cardoso da Silva	006.602.845-02	02	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Grupo Informal, formado por: Maranilda Gomes Santos Lopes, Janaína de Jesus Lopes dos Santos, Mônica Santos Lopes Pequeno	866.196.325-72	03	Grupo Informal	Local	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Associação Comunitária de Furados, Amargoso e Periperi	01.437.087/0001-21	27	Grupo Formal	Região Geográfica Imediata	Kg	0,0	R\$ 31,15	R\$ -
Totais						6.000,0		R\$ 186.900,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 22 de 22

ITEM: 31 - LEITE DE VACA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Cooplar	02.414.260/0001-39		Grupo Formal	Região Geográfica Imediata	Litro	90.000,0	R\$ 7,31	R\$ 657.900,00
Totais						90.000,0		R\$ 657.900,00

ITEM: 32 - BEBIDA LÁCTEA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Cooplar	02.414.260/0001-39		Grupo Formal	Região Geográfica Imediata	Frasco	12.000,0	R\$ 7,82	R\$ 93.840,00
Totais						12.000,0		R\$ 93.840,00

ITEM: 33 - MANTEIGA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	TIPO	REGIONALIDADE	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Cooplar	02.414.260/0001-39		Grupo Formal	Região Geográfica Imediata	Kg	800,0	R\$ 67,75	R\$ 54.200,00
Totais						800,0		R\$ 54.200,00

Os itens que tiveram suas quantidades não atendidas e aqueles que resultaram fracassados, ou que tiveram seus participantes inabilitados, será realizada nova tentativa de aquisição, através de deflagração de novo procedimento administrativo, mediante necessidade administrativa.

Caetité-BA, 02 de outubro de 2024. Nélia Alves da Silva – Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

Nélia Alves da Silva
Agente de Contratação

Joaquim Olympio Gomes Nunes
Membro de Equipe de Apoio

Maria Eduarda Santana de Castro
Membro de Equipe de Apoio

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 11

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Caetité/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 72, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA**, em face da **Chamada Pública 001/2024**, cujo objeto é a **“Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE”**. Conforme relação de adjudicados abaixo apresentada:

ITEM: 01 - AÇAFRÃO EM PÓ

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes e Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	42,6	R\$ 49,88	R\$ 2.124,89
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza e Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Kg	4,8	R\$ 49,88	R\$ 239,42
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista e Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Kg	42,6	R\$ 49,88	R\$ 2.124,89

ITEM: 02 - BANANA PRATA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro e Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	2.800,0	R\$ 10,16	R\$ 28.448,00
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha e Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Kg	3.500,0	R\$ 10,16	R\$ 35.560,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima e Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	500,0	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho e Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Kg	2.953,0	R\$ 10,16	R\$ 30.002,48
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima e Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva,	969.668.825-34	05	Kg	500,0	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 11

Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva e Marileide Angélica Borges Teixeira						
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	2.500,0	R\$ 10,16	R\$ 25.400,00
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00

ITEM: 03 - GOIABA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares e Edison Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	1.500,0	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	1.500,0	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00

ITEM: 04 - LIMÃO TAITI

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima e Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	300,0	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	1.000,0	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
Maria Elia Pereira	045.246.945-79	01	Kg	250,0	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Kg	250,0	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00

ITEM: 05 - MAMÃO FORMOSA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro e Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	2.000,0	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva e Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Kg	1.000,0	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	1.000,0	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho e Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Kg	5.508,0	R\$ 8,44	R\$ 46.487,52
Viviane Santos Rocha	041.225.955-92	01	Kg	100,0	R\$ 8,44	R\$ 844,00

ITEM: 06 - MANGA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------------	----------	------------	----	--------------------	-------------	-------------

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 3 de 11

Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademar Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro e Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	1.025,6	R\$ 8,51	R\$ 8.727,86
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima e Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	512,8	R\$ 8,51	R\$ 4.363,93
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima e Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	769,2	R\$ 8,51	R\$ 6.545,90
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira e Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	410,2	R\$ 8,51	R\$ 3.490,80
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares e Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	256,4	R\$ 8,51	R\$ 2.181,96
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos e Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	3.487,4	R\$ 8,51	R\$ 29.677,77
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva e Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	1.538,4	R\$ 8,51	R\$ 13.091,78

ITEM: 07 - MARACUJÁ

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Kg	519,0	R\$ 21,47	R\$ 11.142,93
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademar Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro e Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	878,6	R\$ 21,47	R\$ 18.863,54
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima e Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	452,5	R\$ 21,47	R\$ 9.715,18
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho e Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Kg	817,1	R\$ 21,47	R\$ 17.543,14
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima e Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	878,6	R\$ 21,47	R\$ 18.863,54
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira e Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	351,4	R\$ 21,47	R\$ 7.544,56
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva e Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Kg	439,3	R\$ 21,47	R\$ 9.431,77
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos e Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	527,2	R\$ 21,47	R\$ 11.318,98

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 4 de 11

Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	1.318,4	R\$ 21,47	R\$ 28.306,05
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho e Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Kg	351,4	R\$ 21,47	R\$ 7.544,56
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz e Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Kg	966,5	R\$ 21,47	R\$ 20.750,75

ITEM: 08 - MELANCIA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	7.000,0	R\$ 4,61	R\$ 32.270,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cintia almeida Lima e Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	2.570,0	R\$ 4,61	R\$ 11.847,70
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho e Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Kg	5.068,2	R\$ 4,61	R\$ 23.364,40
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira e Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	584,1	R\$ 4,61	R\$ 2.692,70
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva e Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Kg	4.497,6	R\$ 4,61	R\$ 20.733,94
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos e Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	5.067,5	R\$ 4,61	R\$ 23.361,18
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza e Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	584,1	R\$ 4,61	R\$ 2.692,70
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho e Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Kg	1.752,3	R\$ 4,61	R\$ 8.078,10
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz e Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Kg	876,2	R\$ 4,61	R\$ 4.039,28

ITEM: 09 - ABACATE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima e Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	500,0	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira e Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	1.000,0	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva e Marleide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	800,0	R\$ 9,77	R\$ 7.816,00
Maria Gonçalves Pereira	056.042.825-10	01	Kg	300,0	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 5 de 11

ITEM: 10 - TOMATE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	406,3	R\$ 9,46	R\$ 3.843,60
Grupo Informal, formado por: Ademir Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	203,2	R\$ 9,46	R\$ 1.922,27
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	190,5	R\$ 9,46	R\$ 1.802,13

ITEM: 11 - ABÓBORA TIPO JAPONESA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	6.350,0	R\$ 8,45	R\$ 53.657,50
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademir Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	159,2	R\$ 8,45	R\$ 1.345,24
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Kg	199,1	R\$ 8,45	R\$ 1.682,40
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	331,8	R\$ 8,45	R\$ 2.803,71
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Kg	628,2	R\$ 8,45	R\$ 5.308,29
Grupo Informal, formado por: Ademir Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	398,1	R\$ 8,45	R\$ 3.363,95
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	331,8	R\$ 8,45	R\$ 2.803,71
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Kg	106,2	R\$ 8,45	R\$ 897,39
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	398,1	R\$ 8,45	R\$ 3.363,94
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Kg	66,7	R\$ 8,45	R\$ 563,62

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 6 de 11

Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,31
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Kg	132,7	R\$ 8,45	R\$ 1.121,32

ITEM: 12 - BATATA DOCE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	1.100,0	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademar Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos	011.381.235-36	04	Kg	277,7	R\$ 9,50	R\$ 2.638,15
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito	898.089.755-34	05	Kg	243,4	R\$ 9,50	R\$ 2.312,30
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	46,7	R\$ 9,50	R\$ 443,65
Grupo Informal, formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva	013.873.768-10	02	Kg	185,1	R\$ 9,50	R\$ 1.758,45
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	231,4	R\$ 9,50	R\$ 2.198,30
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	115,7	R\$ 9,50	R\$ 1.099,15

ITEM: 13 - BETERRABA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	800,0	R\$ 10,77	R\$ 8.616,00

ITEM: 14 - CENOURA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	5.000,0	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	196,1	R\$ 10,30	R\$ 2.019,83
Grupo Informal, formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito,	898.089.755-34	05	Kg	761,7	R\$ 10,30	R\$ 7.845,51

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 7 de 11

Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito						
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	156,9	R\$ 10,30	R\$ 1.616,07
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	590,7	R\$ 10,30	R\$ 6.084,21
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Kg	39,3	R\$ 10,30	R\$ 404,79
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	98,1	R\$ 10,30	R\$ 1.010,43
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Kg	196,1	R\$ 10,30	R\$ 2.019,83
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Kg	1.764,9	R\$ 10,30	R\$ 18.178,47

ITEM: 15 - CHUCHU

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	5.806,2	R\$ 8,31	R\$ 48.249,52
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	193,8	R\$ 8,31	R\$ 1.610,48

ITEM: 16 - MANDIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	5.000,0	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
Grupo Informal, formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademair Gomes	011.381.235-36	04	Kg	1.055,4	R\$ 5,75	R\$ 6.068,55

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 8 de 11

Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos						
Grupo Informal, formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha	007.309.175-84	02	Kg	879,5	R\$ 5,75	R\$ 5.057,13
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia Almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Kg	351,8	R\$ 5,75	R\$ 2.022,84
Grupo Informal, formado por: Ademir Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Kg	1.561,3	R\$ 5,75	R\$ 8.977,48
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	351,8	R\$ 5,75	R\$ 2.022,84
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	1.266,5	R\$ 5,75	R\$ 7.282,38
Grupo Informal, formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa	053.963.305-46	08	Kg	2.110,8	R\$ 5,75	R\$ 12.137,10
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Kg	35,2	R\$ 5,75	R\$ 202,40
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Kg	527,7	R\$ 5,75	R\$ 3.034,28
Grupo informal, formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves	019.253.235-95	02	Kg	1.055,4	R\$ 5,75	R\$ 6.068,55
Grupo informal, formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves	247.269.568-33	05	Kg	5.804,6	R\$ 5,75	R\$ 33.376,45

ITEM: 17 - MARACUJÁ DO CERRADO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Kg	500,0	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira	320.411.875-49	04	Kg	800,0	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdeir Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Kg	150,0	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
Eliane Ribeiro Rodrigues	068.478.885-39	01	Kg	1.000,0	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00

ITEM: 18 - QUIABO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------------	----------	------------	----	--------------------	-------------	-------------

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 9 de 11

Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	600,0	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00
---	--------------------	----	----	-------	-----------	---------------------

ITEM: 19 - REPOLHO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo informal, formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira	176.825.538-55	02	Kg	300,0	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00

ITEM: 20 - ALFACE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Maço	1.824,0	R\$ 6,27	R\$ 11.436,48
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Maço	1.976,0	R\$ 6,27	R\$ 12.389,52

ITEM: 21 - CHEIRO VERDE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Maço	2.546,0	R\$ 5,89	R\$ 14.995,94
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Maço	2.254,0	R\$ 5,89	R\$ 13.276,06

ITEM: 22 - COUVE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Maço	1.973,0	R\$ 6,74	R\$ 13.298,02
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Maço	1.627,0	R\$ 6,74	R\$ 10.965,98

ITEM: 23 - ESPINAFRE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira	954.144.015-00	05	Maço	150,0	R\$ 4,47	R\$ 670,50
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Maço	250,0	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50

ITEM: 24 - BRÓCOLIS

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de	320.411.875-49	04	Maço	200,0	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 10 de 11

Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edison Benevides Teixeira						
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Maço	300,0	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00

ITEM: 25 - CORANTE (COLORÍFERO)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru	56.197.220/0001-01	12	Kg	295,1	R\$ 43,31	R\$ 12.780,78
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Kg	4,9	R\$ 43,31	R\$ 212,22

ITEM: 26 - MILHO VERDE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo Informal, formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima, Leandro Almeida Lima	986.497.605-20	03	Espigas	381,0	R\$ 2,05	R\$ 781,05
Grupo Informal, formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida	893.001.815-72	04	Espigas	2.286,0	R\$ 2,05	R\$ 4.686,30
Grupo Informal, formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida	026.438.675-21	02	Espigas	762,0	R\$ 2,05	R\$ 1.562,10
Grupo informal, formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira	969.668.825-34	05	Espigas	762,0	R\$ 2,05	R\$ 1.562,10
Grupo informal, formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira	025.366.235-48	05	Espigas	3.809,0	R\$ 2,05	R\$ 7.808,45

ITEM: 27 - FARINHA DE MANDIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Kg	400,0	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Kg	4.800,0	R\$ 11,55	R\$ 55.440,00
Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Kg	800,0	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00

ITEM: 28 - BISCOITO AVOADOR

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Kg	1.361,6	R\$ 31,15	R\$ 42.413,83
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Kg	2.024,3	R\$ 31,15	R\$ 63.056,95

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 11 de 11

Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Kg	2.614,1	R\$ 31,15	R\$ 81.429,22
---	--------------------	----	----	---------	-----------	----------------------

ITEM: 29 - TAPIOCA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Kg	259,0	R\$ 13,65	R\$ 3.535,35
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Kg	4.310,0	R\$ 13,65	R\$ 58.831,50
Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI	55.976.859/0001-22	11	Kg	431,0	R\$ 13,65	R\$ 5.883,15

ITEM: 30 - BISCOITO DOCE

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências	07.267.822/0001-82	10	Kg	2.679,9	R\$ 31,15	R\$ 83.478,89
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	04.174.956/0001-60	65	Kg	3.320,1	R\$ 31,15	R\$ 103.421,11

ITEM: 31 - LEITE DE VACA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopilar	02.414.260/0001-39		Litro	90.000,0	R\$ 7,31	R\$ 657.900,00

ITEM: 32 - BEBIDA LÁCTEA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopilar	02.414.260/0001-39		Frasco	12.000,0	R\$ 7,82	R\$ 93.840,00

ITEM: 33 - MANTEIGA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	QUANT. DAP	UF	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopilar	02.414.260/0001-39		Kg	800,0	R\$ 67,75	R\$ 54.200,00

Caetité-BA, 03 de outubro de 2024. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito do Município de Caetité/BA.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité/BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da **Chamada Pública 001/2024**, cujo objeto é “**Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE**”. Vencedores: Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências, CNPJ nº.: 07.267.822/0001-82, valor total R\$: 134.260,29 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos); Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira – ARGMI, CNPJ nº.: 55.976.859/0001-22, valor total R\$: 96.552,37 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos); Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopllar, CNPJ nº.: 02.414.260/0001-39, valor total R\$: 805.940,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais); Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto-Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC, CNPJ nº.: 04.174.956/0001-60, R\$: 328.524,05 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Mandacaru, CNPJ nº.: 56.197.220/0001-01, R\$: 244.972,72 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Sônia Maria Gomes Soares Santos, Ademar Gomes Soares, João Batista Gonçalves Ribeiro, Mônica Araújo Santos, representado por Sônia Maria Gomes Soares Santos, CPF nº.: 011.381.235-36, valor total R\$: 86.814,94 (oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Maria do Carmo Xavier Soares, Jocélia Barbosa de Santana Fernandes, Ricardo Xavier Soares, Edilson Benevides Teixeira, representado por Maria do Carmo Xavier Soares, CPF nº.: 320.411.875-49, valor total R\$: 44.202,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Maria Isabel Neves Rocha, Maria da Solidade Ribeiro Souza, Rita da Cruz Gomes, Valdei Silva Rocha de Souza, Dorilene de Oliveira Teixeira, representado por Maria Isabel Neves Rocha, CPF nº.: 954.144.015-00, valor total R\$: 5.955,20 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Leonel Neves Batista, Hermes Moreira de Carvalho, Luciana Souza Moreira Carvalho, José Batista, Maria de Lourdes Alves Neves, representado por Leonel Neves Batista, CPF nº.: 247.269.568-33, valor total R\$: 53.679,81 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Anselmo Pires da Rocha, Edilaine de Souza Rocha, representado por Anselmo Pires da Rocha, CPF nº.: 007.309.175-84, R\$: 42.299,53 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Ana de Almeida Lima, Janiely Cíntia almeida Lima, Leandro Almeida Lima, representado por Ana de Almeida Lima, CPF nº.: 986.497.605-20, valor total R\$: 38.634,24 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); GRUPO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

INFORMAL formado por: Osvaldino Fogaça da Silva, Altieres Oliveira Brito, Gilson Soares de Souza, Julimar Caldas Sobrinho, Hildebrando Silva Brito, representado por Osvaldino Fogaça da Silva, CPF nº.: 898.089.755-34, valor total R\$: 86.376,12 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Ademi Santana Almeida, Agnaldo José de Almeida, Noemi Silvani Almeida Lima, Cosme José de Almeida, representado por Ademi Santana de Almeida, CPF nº.: 893.001.815-72, valor total R\$: 63.906,52 (sessenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Leidirene Soares da Silva, Isani Soares da Silva, Vanilson Soares Silva, Terezinha Ana Soares da Silva, Marileide Angélica Borges Teixeira, representado por Leidirene Soares da Silva, CPF nº.: 969.668.825-34, valor total R\$: 39.082,88 (trinta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Roniomar Oton Teixeira, Elisregina Farias Couto Pimentel, Ronaldo Otton Teixeira, Carina da Rocha Souza, Janice Maria Teixeira, representado por Roniomar Oton Teixeira, CPF nº.: 025.366.235-48, valor total R\$: 104.614,62 (cento e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Manoel Fogaça da Silva, Joaquim Fogaça da Silva, representado por Manoel Fogaça da Silva, CPF nº.: 013.873.768-10, valor total R\$: 41.261,55 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Nilma Pereira de Carvalho, Severiana Aparecida Pereira Oliveira, representado por Nilma Pereira de Carvalho, CPF nº.: 176.825.538-55, valor total R\$: 64.615,18 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Andréia Gonçalves Pereira, Maria Rosa de Almeida, representado por Andréia Gonçalves Pereira, CPF nº.: 026.438.675-21, valor total R\$: 36.450,38 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos); GRUPO INFORMAL formado por: Ana Amado de Almeida, Cleide Junqueira Costa Alves, Joaquim Rodrigues Sobrinho, Elton Alves Almeida, Ismael Cotrim de Souza, Lourdes Farias Costa Chaves, Rosimeire Almeida dos Santos, Vera Lúcia Farias Pessoa, representado por Rosimeire Almeida dos Santos, CPF nº.: 053.963.305-46, valor total R\$: 136.391,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais); GRUPO INFORMAL formado por: André Gonçalves da Cruz, Simone da Silva Alves, representado por André Gonçalves da Cruz, CPF nº.: 019.253.235-95, R\$: 31.979,91 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); Eliane Ribeiro Rodrigues, CPF nº.: 068.478.885-39, valor total R\$: 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais); Maria Élia Pereira, CPF nº.: 045.246.945-79, valor total R\$: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Viviane Santos Rocha, CPF nº.: 041.225.955-92, valor total R\$: 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais); Maria Gonçalves Pereira, CPF nº.: 056.042.825-10, valor total R\$: 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um reais).

Caetité - Bahia, 03/10/2024.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





CONTRATO ADMINISTRATIVO 300/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 300/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2024

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizada na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, representado por seu Prefeito o **Exmº. Sr. Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matrícula Funcional nº. 225572**, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº.: 30.922.940/0001-07**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP 46.400-000**, neste ato representado pelo gestor da pasta o **Sr.: Jorge Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Educação**, nomeado através do **Decreto Municipal nº.: 031, de 02 de maio de 2022**, portador da **Matrícula Funcional nº. 00560**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências**, inscrita no **CNPJ nº.: 07.267.822/0001-82**, sediada na **Fazenda Lagoa de Dentro, sn, Zona Rural, caetité/BA, CEP.: 46.400-000**, representada pelo **Sr. Suélia Lopes Bonfim**, residente na **Fazenda Lagoa de Dentro, sn, Zona Rural, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000**, portador do **RG nº.: 12.898.526-77 SSP/BA** e **CPF nº.: 007.949.545-10**, aqui denominada de **CONTRATADO(A)**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições **Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021** e na **Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020** e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **Chamada Pública nº. 001/2024**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. O projeto de venda apresentado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.
- 1.3. o regime de execução é o **fornecimento parcelado**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação) ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no **CAPÍTULO V – Da Duração dos Contratos, constante na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO

5.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE FORNECIMENTO:

6.1. O limite individual de venda dos produtos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, previsto na **Resolução CD/FNDE nº.: 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE INFORMAR OS VALORES INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

7.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

- 8.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do receptivo contrato.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do **DIFAM - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL**;
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. No momento do recebimento será verificado a conformidade dos produtos com a amostra, e as características e condições estipuladas no **Edital de Chamada Pública nº. 001/2024**.
- d. Os produtos em desacordo ao estabelecido serão devolvidos para que o **FORNECEDOR** proceda as devidas correções.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (Art. 92, V)

9.1. O valor total da contratação é de **R\$: 134.260,29 (cento e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar, de forma parcelada de acordo ao fornecimento realizado dos produtos, conforme listagem anexa a seguir:

	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Nome: Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências Nº CAF: BA072024.03.000004825CAF	Corante	KG	4,9	R\$: 43,31	R\$: 212,22
		Tapioca	KG	259	R\$: 13,65	R\$: 3.535,35
		Biscoito Doce	KG	2.679,90	R\$: 31,15	R\$: 83.478,89
		Farinha de Mandioca	KG	400	R\$: 11,55	R\$: 4.620,00
		Biscoito	KG	1.361,60	R\$: 31,15	R\$: 42.413,83
		R\$ Total agricultor				R\$: 134.260,29
		R\$ Total do contrato				R\$: 134.260,29

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

OBS: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

10.1. O(A) **FORNECEDOR(A)** emitirá Nota Fiscal de Fornecimento, tomando-se por base os valores constantes acima, cuja original será remetida à **CONTRATANTE**.

10.2. A nota fiscal/fatura apontada na alínea anterior, devidamente atestada pelo setor competente, será acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e quanto à Dívida Ativa da União – CND Federal.

Certidão negativa de Débitos Estadual;

Certidão negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (Para as pessoas jurídicas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na ITEM 10.1, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo de contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO e seus empregados às dependências da Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, para a entrega das mercadorias, proporcionando todas as facilidades para a o CONTRATADO ou seu funcionários possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos contratados;

12.1.4. Receber a mercadoria, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes no termo de referência e projeto de vendas e atestando seu recebimento;

12.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, incluindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos pelo Município, promovendo sua recusa em caso de desconformidade com as características contratadas;

12.1.7. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do bem;

12.1.8. Rejeitar todo ou parte dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas ou que possuam nível de qualidade inferior ao esperado, definido prazos para reparo, correção ou saneamento de falhas ou refazimento dos serviços;

12.1.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.1.10. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos que venham se solicitados pelo ao CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos;

12.1.11. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento incontroverso do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e demais características que diferem do estabelecido

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

no termo de referência, aviso de contratação diretas e proposta vencedora, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

12.1.12. Receber o bem, temporariamente, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e este contrato, e por fim atestando o seu recebimento.;

12.1.13. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, nos casos de conformidade dos produtos recebidos, nos casos de conclusão de etapa ou períodos pactuados para pagamento;

12.1.14. Emitir atestado de recebimento definitivo após a conclusão dos serviços e a verificação final das conformidades e atendimento das exigências estabelecidas nos prazos previstos neste termo de referência.

12.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.18.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, nos termos do [Parágrafo Único, do Art. 123, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. O Contratado deverá ser executar fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações do objeto, e as normas gerais e específicas relativas aos produtos, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.2. Providenciar a acomodação em embalagens, a rotulagem e transporte, obedecendo o disposto nesta **Chamada Pública nº.: 001/2024**, para a perfeita entrega dos produtos, se for o caso, cuja verificação se dará pelo fiscal de contrato devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**.

13.1.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.1.4. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais onde serão desempenhados os trabalhos para atender ao objeto, observando as condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.6. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto definido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIAFM;

13.1.7. Seguir as orientações da DIFAM e as exigências constantes em edital para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos em quantidade e qualidade previamente definidas.

13.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.1.9. Responsabilidade pelo pessoal empregado em decorrência da execução deste contrato, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

13.1.10. Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

13.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, compatibilidade, vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos com as descrições definidas em edital, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

13.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.1.13. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

- 13.1.15. Manter se registrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- 13.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução do contrato;
- 13.1.17. manter-se credenciado e em situação regular junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (quando necessário)
- 13.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do presente credenciamento.
- 13.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIFAM.
- 13.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, à DIFAM, qualquer anormalidade ou dificuldade de execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, prestando as devidas informações necessárias a devida solução do fato.
- 13.1.22. Dispor da quantidade suficiente dos produtos solicitados para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição previamente estabelecidas em edital.
- 13.1.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Caetité ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários ou preposto, quando do fornecimento do(s) produto(s);
- 13.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, bem como atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 13.1.25. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das instalações, local de plantio e dos produtos, objeto deste contrato, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 13.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no mesmo prazo máximo do fornecimento, qualquer produto que não atenda as especificações exigidas ou que se verificarem vícios ou danos nos produtos entregues;
- 13.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor** ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.29. Entregar o(s) alimentos no prazo e formas ajustados;

13.1.30. Entregar os alimentos conforme solicitação do órgão competente, do Município de Caetité.

13.1.31. A CONTRATADA obriga-se a garantir ao Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s);

13.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de entrega, marca, dimensão ou qualidade dos produtos que fujam às especificações do objeto descrito em termo de referência ou instrumento congêner.

13.1.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.36. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.40.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.40.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.40.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.1.40.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.40.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 07% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 01% (um por cento) a 04% (quatro por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

§1º. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Edital, projeto de vendas e as cláusulas deste Contrato.

§2º. O "Recebimento Definitivo" não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

§3º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO CONTRATADO

18.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GUARDA DE DOCUMENTOS POR PARTE DA CONTRATANTE

19.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES [\(Capítulo VII\)](#)

20.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.6. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO ([Art. 117](#))

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput](#)), designados através da **Portaria Municipal nº. 306, de 10 de setembro de 2021**.

21.2. Fica indicada para atuar na fiscalização do presente contrato, a seguinte servidora: **Ariana Guadalupe Guanaes de Aguiar Rodrigues**, Matrícula Funcional nº.: 225524.

21.3. A **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, conjuntamente com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, realizará fiscalização periódica conforme calendário a ser elaborado, com o intuito de comprovar a veracidade da produção própria declarada pelos interessados nesta chamada Pública, atendendo ao **Art. 34, inciso III, da Lei Federal nº. 14.284, de 29 de dezembro de 2021**.

21.4. O não atendimento ao item anterior caracterizará descumprimento das condições legais, e de habilitação ao edital, ensejando em rescisão contratual, sem prejuízos para as demais penas administrativas e legais cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO LEGAL

22.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 001/2024** e seus ANEXOS, pela **Lei Federal nº.: 11.497/2009; Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020**; alterada pela **Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021**; e subsidiariamente pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante o processo administrativo, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

24.7. O contrato poderá ser extinto:

24.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

24.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

I - Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - Inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - Utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº.: 001/2024**, parte integrante deste **CONTRATO**.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora

Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos

15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([Art. 92, III](#))

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94)

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité - Bahia. 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretária Municipal
CONTRATANTE

DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL - DIFAM
ADRIANA GUADALUPE GUANAIS DE AGUIAR RODRIGUES
Diretora de Alimentação e Nutrição
CONTRATANTE

Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências
CNPJ/MF Nº.: 07.267.822/0001-82
CONTRATADA
Suelia Lopes Bonfim
CPF Nº.: 007.949.545-10 RG Nº.: 12.898.526-77 SSP/BA
Presidente

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 184/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2024

Resumo do objetivo:	Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, na forma especificada das Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020, conforme Especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº.: 0001/2024 e seus Anexos.
Modalidade:	Chamada Pública
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos 15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE 15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 134.260,29 (cento e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)
Data do contrato:	03/10/2024
Validade do contrato:	12 (doze) meses
Vigência do contrato:	03/10/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ
CNPJ	13.811.476/0001-54 / 30.922.940/0001-07
Contratada:	Associação da Irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências
CPF/CNPJ	07.267.822/0001-82

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





CONTRATO ADMINISTRATIVO 301/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 301/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2024

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizada na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, representado por seu Prefeito o **Exmº. Sr. Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matricula Funcional nº. 225572**, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº.: 30.922.940/0001-07**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP 46.400-000**, neste ato representado pelo gestor da pasta o **Sr.: Jorge Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Educação**, nomeado através do **Decreto Municipal nº.: 031, de 02 de maio de 2022**, portador da **Matricula Funcional nº. 00560**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI**, inscrita no **CNPJ nº.: 55.976.859/0001-22**, sediada na **Comunidade de Ingazeira, Distrito de Maniaçu, Zona Rural, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000**, representada pelo **Sr. Maria Isabel Bitencourt da Silva**, residente na **Fazenda Ingazeira, sn, Zona Rural, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000**, portador do **RG nº.: 09.189.472-78 SSP/BA e CPF nº.: 010.567.805-84**, aqui denominada de **CONTRATADO(A)**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições **Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020** e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de Chamada Pública nº. 001/2024.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. O projeto de venda apresentado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.
- 1.3. o regime de execução é o **fornecimento parcelado**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação) ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no **CAPÍTULO V – Da Duração dos Contratos, constante na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO

5.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE FORNECIMENTO:

6.1. O limite individual de venda dos produtos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, previsto na **Resolução CD/FNDE nº.: 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE INFORMAR OS VALORES INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

7.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

- 8.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do receptivo contrato.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do **DIFAM - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL**;
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. No momento do recebimento será verificado a conformidade dos produtos com a amostra, e as características e condições estipuladas no **Edital de Chamada Pública nº. 001/2024**.
- d. Os produtos em desacordo ao estabelecido serão devolvidos para que o **FORNECEDOR** proceda as devidas correções.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (Art. 92, V)

9.1. O valor total da contratação é de **R\$: 96.552,37 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar, de forma parcelada de acordo ao fornecimento realizado dos produtos, conforme listagem anexa a seguir:

	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Nome: Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI Nº CAF: BA082024.03.00000159CAF	Farinha de Mandioca	KG	800,0	R\$: 11,55	R\$: 9.240,00
		Biscoito Avoador	KG	2.614,1	R\$: 31,15	R\$: 81.429,22
		Tapioca	KG	431,0	R\$: 13,65	R\$: 5.883,15
		R\$ Total agricultor				R\$: 96.552,37
		R\$ Total do contrato				R\$: 96.552,37

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

OBS: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

10.1. O(A) **FORNECEDOR(A)** emitirá Nota Fiscal de Fornecimento, tomando-se por base os valores constantes acima, cuja original será remetida à **CONTRATANTE**.

10.2. A nota fiscal/fatura apontada na alínea anterior, devidamente atestada pelo setor competente, será acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e quanto à Dívida Ativa da União – CND Federal.

Certidão negativa de Débitos Estadual;

Certidão negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (Para as pessoas jurídicas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na ITEM 10.1, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo de contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO e seus empregados às dependências da Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, para a entrega das mercadorias, proporcionando todas as facilidades para a o CONTRATADO ou seu funcionários possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos contratados;

12.1.4. Receber a mercadoria, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes no termo de referência e projeto de vendas e atestando seu recebimento;

12.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, incluindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos pelo Município, promovendo sua recusa em caso de desconformidade com as características contratadas;

12.1.7. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do bem;

12.1.8. Rejeitar todo ou parte dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas ou que possuam nível de qualidade inferior ao esperado, definido prazos para reparo, correção ou saneamento de falhas ou refazimento dos serviços;

12.1.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.1.10. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos que venham se solicitados pelo ao CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos;

12.1.11. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento incontroverso do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e demais características que diferem do estabelecido no termo de referência, aviso de contratação diretas e proposta vencedora, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

12.1.12. Receber o bem, temporariamente, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e este contrato, e por fim atestando o seu recebimento.;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

12.1.13. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, nos casos de conformidade dos produtos recebidos, nos casos de conclusão de etapa ou períodos pactuados para pagamento;

12.1.14. Emitir atestado de recebimento definitivo após a conclusão dos serviços e a verificação final das conformidades e atendimento das exigências estabelecidas nos prazos previstos neste termo de referência.

12.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.18.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, nos termos do [Parágrafo Único, do Art. 123, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#)**.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. O Contratado deverá ser executar fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações do objeto, e as normas gerais e específicas relativas aos produtos, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência.

13.1.2. Providenciar a acomodação em embalagens, a rotulagem e transporte, obedecendo o disposto nesta **Chamada Pública nº.: 001/2024**, para a perfeita entrega dos produtos, se for o caso, cuja verificação se dará pelo fiscal de contrato devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**.

13.1.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.1.4. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais onde serão desempenhados os trabalhos para atender ao objeto, observando as condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.6. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto definido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIAFM;

13.1.7. Seguir as orientações da DIFAM e as exigências constantes em edital para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos em quantidade e qualidade previamente definidas.

13.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.1.9. Responsabilidade pelo pessoal empregado em decorrência da execução deste contrato, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

13.1.10. Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

13.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, compatibilidade, vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos com as descrições definidas em edital, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

13.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.1.13. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.1.15. Manter-se registrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;

13.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução do contrato;

13.1.17. manter-se credenciado e em situação regular junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (quando necessário)

13.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do presente credenciamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

- 13.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIFAM.
- 13.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, à DIFAM, qualquer anormalidade ou dificuldade de execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, prestando as devidas informações necessárias a devida solução do fato.
- 13.1.22. Dispor da quantidade suficiente dos produtos solicitados para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição previamente estabelecidas em edital.
- 13.1.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Caetité ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários ou preposto, quando do fornecimento do(s) produto(s);
- 13.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, bem como atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 13.1.25. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das instalações, local de plantio e dos produtos, objeto deste contrato, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 13.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no mesmo prazo máximo do fornecimento, qualquer produto que não atenda as especificações exigidas ou que se verificarem vícios ou danos nos produtos entregues;
- 13.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor** ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 13.1.29. Entregar o(s) alimentos no prazo e formas ajustados;
- 13.1.30. Entregar os alimentos conforme solicitação do órgão competente, do Município de Caetité.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

- 13.1.31. A CONTRATADA obriga-se a garantir ao Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s);
- 13.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de entrega, marca, dimensão ou qualidade dos produtos que fujam às especificações do objeto descrito em termo de referência ou instrumento congênere.
- 13.1.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 13.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 13.1.36. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 13.1.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 13.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 13.1.40.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.1.40.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.40.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 13.1.40.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 13.1.40.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 07% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 01% (um por cento) a 04% (quatro por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

§1º. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Edital, projeto de vendas e as cláusulas deste Contrato.

§2º. O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

§3º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO CONTRATADO

18.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GUARDA DE DOCUMENTOS POR PARTE DA CONTRATANTE

19.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES [\(Capítulo VII\)](#)

20.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

20.6. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO ([Art. 117](#))

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput](#)), designados através da **Portaria Municipal nº. 306, de 10 de setembro de 2021**.

21.2. Fica indicada para atuar na fiscalização do presente contrato, a seguinte servidora: **Ariana Guadalupe Guanais de Aguiar Rodrigues**, Matrícula Funcional nº.: 225524.

21.3. A **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, conjuntamente com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, realizará fiscalização periódica conforme calendário a ser elaborado, com o intuito de comprovar a veracidade da produção própria declarada pelos interessados nesta chamada Pública, atendendo ao **Art. 34, inciso III, da Lei Federal nº. 14.284, de 29 de dezembro de 2021**.

21.4. O não atendimento ao item anterior caracterizará descumprimento das condições legais, e de habilitação ao edital, ensejando em rescisão contratual, sem prejuízos para as demais penas administrativas e legais cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO LEGAL

22.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 001/2024** e seus ANEXOS, pela **Lei Federal nº.: 11.497/2009; Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020; alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021; e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante o processo administrativo, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

24.7. O contrato poderá ser extinto:

24.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

24.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

I - Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

- II - Inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- III - Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;
- IV - Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - Utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº.: 001/2024**, parte integrante deste **CONTRATO**.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora
Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos
15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE
15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94)

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité - Bahia. 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretária Municipal
CONTRATANTE

DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL - DIFAM
ADRIANA GUADALUPE GUANAIS DE AGUIAR RODRIGUES
Diretora de Alimentação e Nutrição
CONTRATANTE

Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI
CNPJ/MF Nº.: 55.976.859/0001-22
Maria Isabel Bitencourt da Silva
CPF Nº.: 010.567.805-84 RG Nº.: 09.189.472-78 SSP/BA
Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 184/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2024

Resumo do objetivo:	Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, na forma especificada das Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020, conforme Especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº.: 0001/2024 e seus Anexos.
Modalidade:	Chamada Pública
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos 15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE 15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 96.552,37 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Data do contrato:	03/10/2024
Validade do contrato:	12 (doze) meses
Vigência do contrato:	03/10/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ
CNPJ	13.811.476/0001-54 / 30.922.940/0001-07
Contratada:	Associação Rural do Grupo Familiar de Mulheres da Ingazeira - ARGMI
CPF/CNPJ	55.976.859/0001-22

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





CONTRATO ADMINISTRATIVO 302/2024_CHAMADA PÚBLICA 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 302/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2024

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizada na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, representado por seu Prefeito o **Exmº. Sr. Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matrícula Funcional nº. 225572**, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº.: 30.922.940/0001-07**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP 46.400-000**, neste ato representado pelo gestor da pasta o **Sr.: Jorge Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Educação**, nomeado através do **Decreto Municipal nº.: 031, de 02 de maio de 2022**, portador da **Matrícula Funcional nº. 00560**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopllar**, inscrita no **CNPJ nº.: 02.414.260/0001-39**, sediada na **Avenida do Vaqueiro, SN, Parque do Vaqueiro, Lagoa Real/BA, CEP.: 46.250-000**, representada pelo **Sr. José Anselmo De Freitas Júnior**, residente na **Fazenda São Francisco, Zona Rural do Município de Caetité/BA, CEP.: 46.425-000**, portador do **RG nº.: 02.538.218-78 SSP/BA** e **CPF nº.: 413.935.895-53**, aqui denominada de **CONTRATADO(A)**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições **Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021** e na **Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020** e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **Chamada Pública nº. 001/2024**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. O projeto de venda apresentado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.
- 1.3. o regime de execução é o **fornecimento parcelado**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação) ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no **CAPÍTULO V – Da Duração dos Contratos, constante na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO

5.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE FORNECIMENTO:

6.1. O limite individual de venda dos produtos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, previsto na **Resolução CD/FNDE nº.: 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE INFORMAR OS VALORES INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

7.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

8.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do receptivo contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do **DIFAM - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL**;

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. No momento do recebimento será verificado a conformidade dos produtos com a amostra, e as características e condições estipuladas no **Edital de Chamada Pública nº. 001/2024**.

d. Os produtos em desacordo ao estabelecido serão devolvidos para que o **FORNECEDOR** proceda as devidas correções.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (Art. 92, V)

9.1. O valor total da contratação é de **R\$: 805.940,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar, de forma parcelada de acordo ao fornecimento realizado dos produtos, conforme listagem anexa a seguir:

	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Nome: Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real - COOPLLAR Nº CAF: BA022024.02.000002328CAF	Leite de Vaca	Litros	90.000	R\$: 7,31	R\$: 657.900,00
		Bebida Láctea	Frasco	12.000	R\$: 7,82	R\$: 93.840,00
		Manteiga	KG	800	R\$: 67,75	R\$: 54.200,00
		R\$ Total agricultor				R\$: 805.940,00
		R\$ Total do contrato				R\$: 805.940,00

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

OBS: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

10.1. O(A) **FORNECEDOR(A)** emitirá Nota Fiscal de Fornecimento, tomando-se por base os valores constantes acima, cuja original será remetida à **CONTRATANTE**.

10.2. A nota fiscal/fatura apontada na alínea anterior, devidamente atestada pelo setor competente, será acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e quanto à Dívida Ativa da União – CND Federal.

Certidão negativa de Débitos Estadual;

Certidão negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (Para as pessoas jurídicas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na ITEM 10.1, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo de contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO e seus empregados às dependências da Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, para a entrega das mercadorias, proporcionando todas as facilidades para a o CONTRATADO ou seu funcionários possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos contratados;

12.1.4. Receber a mercadoria, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes no termo de referência e projeto de vendas e atestando seu recebimento;

12.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, incluindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos pelo Município, promovendo sua recusa em caso de desconformidade com as características contratadas;

12.1.7. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do bem;

12.1.8. Rejeitar todo ou parte dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas ou que possuam nível de qualidade inferior ao esperado, definido prazos para reparo, correção ou saneamento de falhas ou refazimento dos serviços;

12.1.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.1.10. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos que venham se solicitados pelo ao CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos;

12.1.11. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento incontroverso do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e demais características que diferem do estabelecido no termo de referência, aviso de contratação diretas e proposta vencedora, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

12.1.12. Receber o bem, temporariamente, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e este contrato, e por fim atestando o seu recebimento.;

12.1.13. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, nos casos de conformidade dos produtos recebidos, nos casos de conclusão de etapa ou períodos pactuados para pagamento;

12.1.14. Emitir atestado de recebimento definitivo após a conclusão dos serviços e a verificação final das conformidades e atendimento das exigências estabelecidas nos prazos previstos neste termo de referência.

12.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.18.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, nos termos do [Parágrafo Único, do Art. 123, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deverá ser executar fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações do objeto, e as normas gerais e específicas relativas aos produtos, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência.

13.1.2. Providenciar a acomodação em embalagens, a rotulagem e transporte, obedecendo o disposto nesta **Chamada Pública nº.: 001/2024**, para a perfeita entrega dos produtos, se for o caso, cuja verificação se dará pelo fiscal de contrato devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

- 13.1.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 13.1.4. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 13.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais onde serão desempenhados os trabalhos para atender ao objeto, observando as condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.6. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto definido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIAFM;
- 13.1.7. Seguir as orientações da DIFAM e as exigências constantes em edital para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos em quantidade e qualidade previamente definidas.
- 13.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 13.1.9. Responsabilidade pelo pessoal empregado em decorrência da execução deste contrato, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- 13.1.10. Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- 13.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, compatibilidade, vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos com as descrições definidas em edital, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 13.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 13.1.13. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 13.1.15. Manter-se registrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- 13.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução do contrato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.17. manter-se credenciado e em situação regular junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (quando necessário)

13.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do presente credenciamento.

13.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIFAM.

13.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, à DIFAM, qualquer anormalidade ou dificuldade de execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, prestando as devidas informações necessárias a devida solução do fato.

13.1.22. Dispor da quantidade suficiente dos produtos solicitados para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição previamente estabelecidas em edital.

13.1.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Caetité ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários ou preposto, quando do fornecimento do(s) produto(s);

13.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, bem como atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.1.25. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das instalações, local de plantio e dos produtos, objeto deste contrato, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no mesmo prazo máximo do fornecimento, qualquer produto que não atenda as especificações exigidas ou que se verificarem vícios ou danos nos produtos entregues;

13.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.29. Entregar o(s) alimentos no prazo e formas ajustados;

13.1.30. Entregar os alimentos conforme solicitação do órgão competente, do Município de Caetité.

13.1.31. A CONTRATADA obriga-se a garantir ao Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s);

13.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de entrega, marca, dimensão ou qualidade dos produtos que fujam às especificações do objeto descrito em termo de referência ou instrumento congênere.

13.1.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.36. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.40.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.40.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.40.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.1.40.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

13.1.40.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 07% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 01% (um por cento) a 04% (quatro por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

§1º. A **CONTRATANTE** rejeitará in todo ou em parte os produtos em desacordo com o Edital, projeto de vendas e as cláusulas deste Contrato.

§2º. O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

§3º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO CONTRATADO

18.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GUARDA DE DOCUMENTOS POR PARTE DA CONTRATANTE

19.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES [\(Capítulo VII\)](#)

20.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.6. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO ([Art. 117](#))

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput](#)), designados através da **Portaria Municipal nº. 306, de 10 de setembro de 2021**.

21.2. Fica indicada para atuar na fiscalização do presente contrato, a seguinte servidora: **Ariana Guadalupe Guanais de Aguiar Rodrigues**, Matrícula Funcional nº.: 225524.

21.3. A **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, conjuntamente com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, realizará fiscalização periódica conforme calendário a ser elaborado, com o intuito de comprovar a veracidade da produção própria declarada pelos interessados nesta chamada Pública, atendendo ao **Art. 34, inciso III, da Lei Federal nº. 14.284, de 29 de dezembro de 2021**.

21.4. O não atendimento ao item anterior caracterizará descumprimento das condições legais, e de habilitação ao edital, ensejando em rescisão contratual, sem prejuízos para as demais penas administrativas e legais cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO LEGAL

22.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 001/2024** e seus ANEXOS, pela **Lei Federal nº.: 11.497/2009; Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020**; alterada pela **Resolução CD/FNDE/ nº 21, de 16 de novembro de 2021**; e subsidiariamente pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante o processo administrativo, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

24.7. O contrato poderá ser extinto:

24.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

24.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

I - Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - Inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - Utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº.: 001/2024**, parte integrante deste **CONTRATO**.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora

Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos

15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([Art. 92, III](#))

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94)

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité - Bahia. 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretária Municipal
CONTRATANTE

DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL - DIFAM
ADRIANA GUADALUPE GUANAIS DE AGUIAR RODRIGUES
Diretora de Alimentação e Nutrição
CONTRATANTE

Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopllar
CNPJ/MF Nº.: 02.414.260/0001-39
José Anselmo De Freitas Júnior
CPF Nº.: 413.935.895-53 RG Nº.: 02.538.218-78 SSP/BA
Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 184/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 302/2024

Resumo do objetivo:	Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, na forma especificada das Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº.: 06 de 08 de maio de 2020, conforme Especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº.: 0001/2024 e seus Anexos.
Modalidade:	Chamada Pública
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos 15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE 15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: 805.940,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Data do contrato:	03/10/2024
Validade do contrato:	12 (doze) meses
Vigência do contrato:	03/10/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ
CNPJ	13.811.476/0001-54 / 30.922.940/0001-07
Contratada:	Cooperativa dos Produtores e Leite e Cereais de Lagoa Real Coopllar
CPF/CNPJ	02.414.260/0001-39

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

